PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.785, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional."

O Prefeito do Município de Adamantina :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, para despesas da Secretaria de Educação e Cultura, um crédito adicional no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente :

2. EXECUTIVO

2.07 SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor
3231.207.0842031.219	Subvenções Sociais.....	R$ 42.000.00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações :

2. EXECUTIVO

2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3253.205.1582492.210	Salário Família.....,.....	R$ 20.000,00

2.06 SECRETARIA DE SAÚDE

3253.206.1375428.217	Salário Família.....	R$ 2.000,00

2.10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

3111.210.1058575.235	Pessoal Civil.....	R$ 20.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de fevereiro de 1998.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Secretário de Finanças

Ato Publicado
Em___/___/98.